

LEI Nº 301/2010

MIMOSO DE GOIÁS, DE 24 DE MAIO DE 2010.

“Altera a Lei Municipal nº 282/09, de 28 de julho de 2009 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, Senhora **MIRIÃ DE SOUZA VIDAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 282/09, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Serão inicialmente oferecidas 200 (duzentas) vagas.

Parágrafo único. O benefício do Programa Emprego e Renda, será pago a cada munícipe cadastrado e em pleno labor, mediante a emissão de cheque ou cartão, a ser pago nos seguintes valores de acordo com a carga horária trabalhada:

- a) 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais: R\$ 600,00 (seiscentos) reais;
- b) 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais: R\$ 300,00 (trezentos) reais;
- c) 03 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais: R\$ 200,00 (duzentos) reais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizada a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos em 1º/05/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez). (24/05/2010)



Miriã
MIRIÃ DE SOUZA VIDAL
Prefeita Municipal